Diário Oficial da União - Nº 210 - Seção 1 - págs. 59, 60

AUDITORIA INTERNA

PORTARIA No- 1, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2013

O Auditor-Chefe da Auditoria Interna do Ministério Público da União, no uso de suas atribuições, e tendo em vista a competência que lhe foi atribuída pelo inciso VI do art. 11 da Portaria PGR nº 200, de 28 de abril de 2009, resolve:

Art. 1º Aprovar Norma de Execução, na forma do Anexo a esta Portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SEBASTIÃO GONÇALVES DE AMORIM

ANEXO

Norma de Execução nº 1, de 14 de Novembro de 2013

1 - OBJETIVO

Esta Norma de Execução tem por objetivo orientar os dirigentes das unidades gestoras do Ministério Público da União - MPU sobre a organização, conteúdo e encaminhamento dos relatórios de gestão e das peças complementares que constituirão os processos de contas, referentes ao exercício de 2013, observadas as disposições contidas na Instrução Normativa nº 63/2010, nas Decisões Normativas nº 127/2013 e nº 132/2013, e na Portaria nº 175/2013, do Tribunal de Contas da União - TCU.

2 - DEFINIÇÕES

Para efeito desta Norma de Execução, entende-se por:

2.1 - Unidade Gestora (UG): unidade orçamentária ou administrativa investida do poder de gerir recursos orçamentários e financeiros, próprios ou sob descentralização.

2.2 - Unidade Jurisdicionada (UJ): unidade integrante do órgão MPU sujeita a apresentar contas ao TCU.

2.3 - Processo de Contas: processo de trabalho destinado a avaliar e julgar a conformidade e o desempenho da gestão dos agentes responsáveis de unidades jurisdicionadas, com base em documentos, informações e demonstrativos de natureza contábil, financeira, orçamentária, operacional ou patrimonial.

Os processos de contas deverão incluir todos os recursos, orçamentários e extra-orçamentários, geridos pela unidade jurisdicionada.

2.4 - Processo de Contas Individual: quando envolver uma única unidade jurisdicionada. O processo deverá ser apresentado pela unidade jurisdicionada relacionada no Anexo I da DN/TCU nº 132/2013. Somente a UJ Ministério Público Federal terá o processo de contas do exercício de 2013 constituído e a gestão de seus responsáveis julgada pelo TCU, em observância ao disposto no § 1º do art. 1º da DN/TCU nº 132/2013.

2.5 - Relatório de Gestão (RG): documento elaborado pelas unidades jurisdicionadas relacionadas no Anexo I da DN/TCU nº 127/2013 contendo informações que abrangem a totalidade da gestão das unidades e subunidades de sua estrutura hierárquica não destacadas no referido Anexo.

A apresentação tempestiva do RG, com o conteúdo e forma fixados na DN/TCU nº 127/2013, configura o cumprimento da obrigação de prestar contas, nos termos do parágrafo único do art. 70 da Constituição Federal de 1988.

2.6 - Agentes Responsáveis: os titulares e seus substitutos que desempenharam, no exercício de 2013, as atribuições de dirigente máximo da unidade jurisdicionada.

3 - CLASSIFICAÇÕES DOS RELATÓRIOS DE GESTÃO E DOS PROCESSOS DE CONTAS DAS UNIDADES JURISDICIONADAS AO MPU

UNIDADES JURISDICIONADAS (UJs)	RELATÓRIO DE GESTÃO	PROCESSO DE CONTAS
Ministério Público Federal (MPF)	INDIVIDUAL	INDIVIDUAL
Ministério Público Militar (MPM	INDIVIDUAL	-
Ministério Público do Distrito Federal e dos Territórios (MPDFT)	INDIVIDUAL	-
Ministério Público do Trabalho (MPT)	INDIVIDUAL	-
Escola Superior do MPU (ESMPU)	INDIVIDUAL	-

4 - ELABORAÇÃO E REMESSA DO RELATÓRIO DE GESTÃO

Os Relatórios de Gestão serão elaborados pelas unidades jurisdicionadas indicadas no item 3 desta Norma de Execução e deverão conter as informações especificadas nos seguintes itens e subitens da Parte A - Conteúdo Geral do Anexo II da Decisão Normativa TCU nº 127/2013:

Item 1. Identificação e atributos das unidades cujas gestões compõem o relatório
Subitens: 1.1, 1.2, 1.3, 1.4, 1.5 e 1.6
Item 2. Planejamento e resultados alcançados
Subitens: 2.1, 2.2 e 2.3
Item 3. Estruturas de governança e de autocontrole da gestão
Subitens: 3.1, 3.2, 3.4 e 3.6
Item 4. Tópicos especiais da execução orçamentária e financeira
Subitens: 4.1, 4.2, 4.3 e 4.5
Item 5. Gestão de pessoas, terceirização de mão de obra e custos relacionados
Subitens: 5.1 e 5.2
Item 6. Gestão do patrimônio mobiliário e imobiliário
Subitens: 6.1, 6.2 e 6.3
Item 7. Gestão da tecnologia da informação e gestão do conhecimento
Subitem: 7.1
Item 8. Gestão do uso dos recursos renováveis e sustentabilidade ambiental
Subitens: 8.1, 8.2 e 8.3
Item 9. Conformidades e tratamento de disposições legais e normativas
Subitens: 9.1, 9.2, 9.3, 9.4, 9.5 e 9.6
Item 10. Relacionamento com a sociedade
Subitens: 10.1, 10.2 e 10.3
Item 11. Informações Contábeis
Subitens: 11.1 e 11.2
Item 12. Outras informações sobre a gestão
Subitem: 12.1

Além disso, deverão ser observados os requisitos estabelecidos no Anexo III da Decisão Normativa TCU nº 127/2013 e contemplado o detalhamento de conteúdos estabelecido na Portaria TCU nº 175/2013.

Os relatórios de gestão que não contemplarem os conteúdos definidos na DN/TCU nº 127/2013 e não obedecerem à abrangência estabelecida na Portaria TCU nº 175/2013 serão devolvidos à unidade jurisdicionada para os ajustes necessários.

Caso haja necessidade de suprimir do relatório de gestão informações sujeitas a sigilo por força do disposto no art. 6º da DN/TCU nº 127/2013, a unidade jurisdicionada deve declarar, na introdução do respectivo capítulo do relatório, a supressão da informação e o dispositivo legal que fundamenta a sua classificação como sigilosa. Ademais, deve manter tais informações sob sua guarda e franquear o acesso a elas ao TCU e à AUDIN-MPU, quando solicitado, nos termos do art. 5º da Decisão Normativa TCU nº 132/2013.

A declaração do contador responsável pela unidade jurisdicionada será emitida por esta AUDIN-MPU no mês de janeiro/2014 e disponibilizada no site www.audin.mpu.mp.br, a partir do dia 15 de janeiro de 2014.

Para efeito do disposto no § 3º do art. 3º da Instrução Normativa TCU nº 63/2010, os titulares das UJs MPF, MPT, MPDFT, MPM e ESMPU, encaminharão à AUDIN-MPU (audin@mpu.mp.br) o relatório de gestão, em meio informatizado, até o dia 7 de março de 2014, para posterior encaminhamento ao Tribunal de Contas da União, até o prazo limite de 31 de março de 2014.

5 - PEÇAS COMPLEMENTARES EXIGIDAS PARA CONSTITUIR O PROCESSO DE CONTAS

A unidade jurisdicionada Ministério Público Federal deverá encaminhar a esta Auditoria Interna as seguintes peças complementares que irão constituir os autos iniciais do processo de contas, nos termos estabelecidos no art. 2º da Decisão Normativa TCU nº 132/2013:

5.1 - Rol de Responsáveis

Para a composição do processo de contas do exercício de 2013, o MPF deverá, conforme disposto nos arts. 10 e 11 da Instrução Normativa TCU nº 63/2010, informar os dados somente dos titulares e substitutos que exerceram as funções de dirigente máximo da unidade jurisdicionada, utilizando o modelo especificado no Anexo II da DN/TCU nº 132/2013.

5.2 - Demonstrativo sintético das comissões de inquérito em PAD

Descrição sucinta dos fatos apurados ou em apuração pelas comissões de inquérito em processos administrativos disciplinares instaurados na unidade jurisdicionada no exercício de 2013, com o intuito de apurar dano ao Erário, fraudes ou corrupção. Deverá ser utilizado o formulário disponível no site www.audin.mpu.mp.br

6 - PRAZO E CONDIÇÕES PARA REMESSA DAS PEÇAS COMPLEMENTARES À AUDIN-MPU

O rol de responsáveis e o demonstrativo sintético das comissões de inquérito em PAD devem ser impressos e encaminhados à AUDIN-MPU até o dia 7 de março de 2014, por meio de ofício, em duas vias, para fins de constituição do processo de contas anual.

As peças complementares elaboradas para constituir o processo de contas somente serão consideradas entregues à AUDINMPU se estiverem de acordo com as exigências estabelecidas nesta Norma de Execução. As peças encaminhadas em desacordo serão devolvidas à origem para as devidas correções.

7 - ENVIO DAS PEÇAS DO PROCESSO DE CONTAS DO MPF AO TCU

Para fins de julgamento pelo Tribunal de Contas da União, nos termos do inc. II do art. 71 da Constituição Federal, esta AUDINMPU enviará ao referido Tribunal as peças abaixo relacionadas que comporão os autos iniciais dos processos de contas da unidade jurisdicionada Ministério Público Federal:

I. rol de responsáveis;
II. relatório de gestão;
III. demonstrativo das comissões de inquérito em PAD;
IV. relatório de auditoria de gestão, emitido pelo Órgão de Controle Interno;
V. certificado de auditoria, emitido pelo Órgão de Controle Interno;
VI. parecer conclusivo do dirigente do Órgão de Controle Interno; e
VII. pronunciamento do Procurador-Geral da República.

Após a remessa ao TCU das peças acima elencadas, o que deverá ocorrer até o dia 31/7/2014, o dirigente do Órgão de Controle Interno (AUDIN-MPU) encaminhará ao dirigente máximo da UJ uma cópia, em mídia eletrônica, dos documentos previstos nos incisos IV a VII acima relacionados, para que sejam, juntamente com o Relatório de Gestão, divulgados no Portal de Transparência DO MPF, EM CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO IV DO § 1º DO ART. 112 DA LEI N.º 12.708/2012 (LDO PARA 2013).

Diário Oficial da União - Nº 210 - Seção 2 - pág. 47

MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO

PORTARIA Nº 228, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2013

O SECRETÁRIO-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO, no uso de suas atribuições, tendo em vista a competência que lhe foi delegada pela Portaria PGR nº 683, de 26 de setembro de 2013, e considerando o disposto no art. 9º, inciso I, e art. 10º da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, e o que consta do Processo nº 1.00.000.013478/2012-96 resolve:

Art. 1º NOMEAR, em caráter efetivo, os candidatos habilitados em concurso público, no cargo discriminado e na respectiva lotação do Ministério Público da União, conforme Anexos I, II, III desta Portaria, visando o preenchimento das vagas decorrentes de distribuição definitiva constante no Edital SG/MPU nº 6, de 8/11/2013, conforme previsto item 4.2.4.1 do Edital MPU nº 1, de 20/03/2013, ou da(s) vaga(s) tornada(s) sem efeito por meio da Portaria SG/MPU n° 195, de 07 de novembro de 2013, publicada no Diário Oficial da União de 08 de novembro de 2013, seção 2, página 68.

Art. 2º A posse ocorrerá no prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação deste ato no Diário Oficial da União.

LAURO PINTO CARDOSO NETO

Diário Oficial da União - Nº 210 - Seção 2 - pág. 48

(...)
ANEXO III

MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR

I - CARGO: ANALISTA DO MPU/APOIO JURIDICO/DIREITO, NÍVEL SUPERIOR, CLASSE "A", PADRÃO 1

CLAS.	INSC.	NOME DO CANDIDATO	UF	CIDADE DE LOTAÇÃO	ORIGEM DA VAGA
10	10293024	RENATA LORENE DIAS CORTEZ	AM	PJM/AM (MANAUS)	VACANCIA - HELOM CESAR DA SILVA NUNES, CPF: 740.378.032-91 - PT/DG-210, DE 07/08/2013, DOU DE 08/08/2013.
11	10098928	MURILO MENEZES DO MONTE	AM	PJM/AM (MANAUS)	LEI Nº 12.321, DE 08 DE SETEMBRO DE 2010.

Diário Oficial da União - Nº 210 - Seção 3 - págs. 176, 177

SECRETARIA- GERAL

EXTRATO DE CREDENCIAMENTO No- 267/2013

Credenciamento nº 267/2013, celebrado entre o MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO e CLÁUDIO BIN. Objeto: prestação de Serviços de Perícia Odontológica. Processo: 1.34.004.001217/2013-96. Elemento de despesa: 33.90.36. Programa de Trabalho: n.º 03301058120040001. Nota de Empenho/MPF: n.º 2013NE000137,de 18.01.2013. Elemento de despesa: 33.90.36. Programa de Trabalho: n.º 03301058120040001. Nota de Empenho/MPT: n.º 2013NE000121,de 01.02.2013, Elemento de despesa: 33.90.36. Programa De Trabalho: n.º 03301058120040001. Nota de Empenho/MPM: n.º 2013NE000032,de 04.01.2013. Vigência: 08/11/2013 a 07/11/2018. Assinatura: pelo Credenciante VILSON VICENTE POSSAMAI JUNIOR, pelo CredenciadoCLÁUDIO BIN.

EXTRATO DE CREDENCIAMENTO No- 289/2013

Credenciamento nº 289/2013, celebrado entre o MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO e a PILATES ART DO MOVIMENTO LTDA. Objeto: Prestação de Serviços Paramédicos. Processo: 1.00.000.011460/2013-31. Elemento de despesa: 33.90.39. Programa de Trabalho: n.º 03301058120040001. Nota de Empenho/MPF: n.º 2013NE000337,de 19/02/2013, Elemento de despesa: 33.90.39. Programa de Trabalho: n.º 03301058120040001. Nota de Empenho/MPT: n.º 2013NE000031,de 09/01/2013, Elemento de despesa: 33.90.39. Programa de Trabalho: n.º 03301058120040001. Nota de Empenho/MPM: n.º 2013NE000033,de 04/01/2013, Elemento de despesa: 33.90.39. Programa de Trabalho: n.º 03301058120040053. Nota de Empenho/MPDFT: n.º 2013NE000196, de 20/02/2013. Vigência: 14/11/2013 a 13/11/2018. Assinatura: pelo Credenciante VILSON VICENTE POSSAMAI JÚNIOR pelo Credenciado RODRIGO LOPES NAPP.

EXTRATO DE CREDENCIAMENTO No- 290/2013

Credenciamento nº 290/2013, celebrado entre o MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO e a PSICOCLÍNICA - CLÍNICA DE PSICOLOGIA, PSICOTERAPIA E ORIENTAÇÃO PSICOLÓGICA LTDA. Objeto: Prestação de Serviços Paramédicos. Processo: 1.00.000.012425/2013-39. Elemento de despesa: 33.90.39. Programa de Trabalho: n.º 03301058120040001. Nota de Empenho/MPF: n.º 2013NE000337,de 19/02/2013, Elemento de despesa: 33.90.39. Programa de Trabalho: n.º 03301058120040001. Nota de Empenho/MPT: n.º 2013NE000031,de 09/01/2013, Elemento de despesa: 33.90.39. Programa de Trabalho: n.º 03301058120040001. Nota de Empenho/MPM: n.º 2013NE000033,de 04/01/2013, Elemento de despesa: 33.90.39. Programa de Trabalho: n.º 03301058120040053. Nota de Empenho/MPDFT: n.º 2013NE000196, de 20/02/2013. Vigência: 14/11/2013 a 13/11/2018. Assinatura: pelo Credenciante VILSON VICENTE POSSAMAI JÚNIOR pelo Credenciado CELI FERNANDES DE CARVALHO.

EXTRATO DE CREDENCIAMENTO No- 216/2013

Credenciamento nº 216/2013, celebrado entre o Ministério Público da União e JULIANA CORDEIRO DE SOUZA GALINDO Objeto: Prestação de serviços médicosao Programa de Saúde e Assistência Social - Plan-Assiste/MPU, por um período de sessenta meses, a partir da assinatura do credenciamento. Modalidade: Inexigibilidade de licitação - "Caput" do artigo 25, da Lei 8.666/93. Elemento de despesa no MPF: 33.90.36. Programa de Trabalho no MPF: 03.301.0581.2004.0001. Nota de Empenho no MPF: 2013NE000071, de 23.01.2013. Elemento de despesa no MPT: 33.90.36. Programa de Trabalho no MPT: 03.301.0581.2004.0001. Nota de Empenho no MPT: 2013NE000047, de 30.01.2013. Elemento de despesa no MPM: 33.90.36. Programa de Trabalho no MPM: 03.301.0581.2004.0001. Nota de Empenho no MPM:

2013NE000032, de 04.01.2013.Assinatura: Vilson Vicente Possamai Junior, Diretor Executivo do Plan-Assiste MPF, pelo Credenciante, Juliana Cordeiro de Souza Galindo, pelo Credenciado.

EXTRATO DE CREDENCIAMENTO No- 232/2013

Credenciamento nº 232/2013, celebrado entre o Ministério Público da União e CARLOS HENRIQUE COSTA DE AZEVEDO RAMOS. Objeto: Prestação de serviços odontológicosao Programa de Saúde e Assistência Social - Plan-Assiste/MPU, por um período de sessenta meses, a partir da assinatura do credenciamento. Modalidade: Inexigibilidade de licitação - "Caput" do artigo 25, da Lei 8.666/93. Elemento de despesa no MPF: 33.90.36. Programa de Trabalho no MPF: 03.301.0581.2004.0001. Nota de Empenho no MPF: 2013NE000071, de 23.01.2013. Elemento de despesa no MPT: 33.90.36. Programa de Trabalho no MPT: 03.301.0581.2004.0001. Nota de Empenho no MPT: 2013NE000047, de 30.01.2013. Elemento de despesa no MPM: 33.90.36. Programa de Trabalho no MPM: 03.301.0581.2004.0001. Nota de Empenho no MPM: 2013NE000032, de 04.01.2013.Assinatura: Vilson Vicente Possamai Junior, Diretor Executivo do Plan-Assiste MPF, pelo Credenciante, Carlos Henrique Costa de Azevedo Ramos, pelo Credenciado.